



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
Em, 15 / 05 / 13
Assessoria da Plenário



PL 1492 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE
EDUCAÇÃO PREVENTIVA E COMBATE A
VERMINOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose, a ser realizada anualmente na Rede Pública Distrital de Ensino e em Órgãos Públicos do Distrito Federal.

Art. 2º A semana referida no artigo anterior terá por finalidade:

I – instigar a sociedade a participar de iniciativas preventivas e de erradicação da verminose;

II – divulgar as ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas com a verminose;

III – promover encontros com especialistas na área para debater o assunto;

IV – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficarem à disposição do público em órgãos públicos, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento;

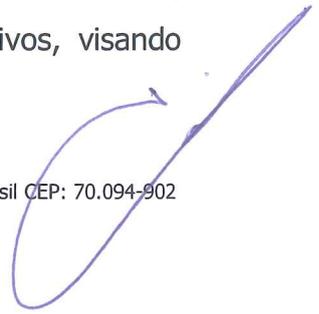
Art. 3º Na Semana Distrital de Educação Preventiva contra a verminose serão observadas as seguintes diretrizes:

I - educação preventiva nas escolas públicas e nos órgãos distritais, compreendendo ações e serviços preventivos, individuais ou coletivos, visando facilitar o acesso à informação, orientação e tratamento da doença;

ASSISTÊNCIA DE PLANO E DISTRIB. 15/Mai/2013 12:02

Assessoria 12497

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1492 / 2013
Folha Nº 01 BIA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



II - debates sobre a verminose objetivando a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania.

III – formas específicas de prevenção da doença e orientações como:

a) conservar as mãos sempre limpas, unhas aparadas, e evitar colocar a mão na boca;

b) beber somente água filtrada ou fervida;

c) lavar bem os alimentos antes do preparo;

d) andar somente calçado;

e) comer apenas carne bem passada;

f) não deixar que as crianças brinquem em terrenos baldios, principalmente onde haja lixo ou água poluída;

g) manter limpa a casa e o terreno em volta, evitando a presença de moscas e outros insetos;

h) fazer refeições somente em lugares higiênicos;

i) caso apresentar algum sintoma "suspeito", procurar orientação médica, imediatamente.

IV – orientações para a comunidade em geral compreendendo principalmente as seguintes:

a) educação para a saúde;

b) tratamento de rede sanitária;

c) proibição do uso de fezes humanas para adubo;

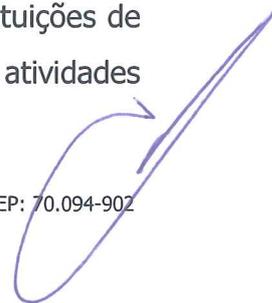
d) saneamento básico;

e) condições de moradia compatíveis com uma vida saudável.

f) coleta de lixo em toda a população, evitando a presença de insetos.

g) outras formas determinadas por especialistas no assunto.

Art. 4º A semana disposta no artigo 1º, no que se refere as instituições de ensino, será realizada nos horários que não coincidam com as atividades curriculares normais.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**



I - caberá a direção dos estabelecimentos de ensino, convidar os pais ou responsáveis pelos alunos, a participar da Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose.

II – as palestras destinadas as crianças deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

III - a critério do estabelecimento de ensino, poderão ser oferecidas alternativamente aulas e palestras aos sábados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Distrito Federal, doença infectocontagiosa provocada por agentes específicos, denominados parasitas e protozoários, especialmente endoparasitas que vivem no interior do corpo do hospedeiro.

Constitui-se uma doença frequente, de difícil controle pelos órgãos públicos, que acomete o ser humano de forma irrestrita. É observada nas crianças e nos adultos, em ambos os sexos, em todas as classes sociais, tanto na zona rural como nas cidades.

As consequências decorrentes desta doença podem representar grandes danos à saúde do indivíduo, por vezes até fatais. A prevenção constitui-se a forma mais segura e eficaz contra estas infecções, portanto, as orientações preventivas de combate a verminose são de suma importância.

Setor Protocolo Legislativo
Ph N° 1492 / 2013
Folha N° 03 BIA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**



O desconhecimento e o pouco interesse pelo assunto, somados à falta de planejamento e de execuções de medidas de combate a parasitoses, tem causado resultados degradantes a saúde pública no que se refere ao combate a esta doença.

A criação desta semana oportunizará a realização de várias atividades com o fito de divulgar ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção de danos aos portadores de verminose, visando alcançar um impacto positivo na qualidade de vida das pessoas.

Desta forma, a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose pretende o combate à doença através de métodos preventivos e de orientação à sociedade.

Diante do exposto e da importância da presente proposta é que pedimos o devido apoio e a sua consequente aprovação por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões em,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Setor Protocolo Legislativo
Pl Nº 1492/2013
Folha Nº 04 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : VERMINOSE
Data : 16/05/13 13:22:31

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : EDUCAÇÃO PREVENTIVA
Data : 16/05/13 13:23:12

Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1 : **IND-434/1992**

Situação : Aprovado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/09/92

Ementa : SUPRIR, COM O APOIO DE DOIS PSICÓLOGOS, A EQUIPE MÚLTIPLA DST/AIDS, DA SECRETARIA DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.

Indexação :

Autoria : GILSON ARAÚJO

Ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada a ocorrência de pesquisa ao Sistema legis sobre o tema, e conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, a e f) e na **CCJ** (art. 63, I).

Em, 16/05/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PW Nº 1492 / 2013
Folha Nº 05 BIA